

## **CONSELHO GERAL**

### **EDITAL**

#### **ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e com o Regulamento Interno da EASR, o Conselho Geral (CG) tem na sua composição seis membros representantes do pessoal docente e dois membros representantes do pessoal não docente.

Como o atual mandato destes representantes vai terminar a 18 de julho de 2026, está aberto o processo eleitoral para a eleição dos novos representantes do pessoal docente e não docente.

#### **PROCESSO ELEITORAL**

1. As listas de candidatos a representantes do pessoal docente são compostas por seis candidatos a membros efetivos e seis candidatos a membros suplentes.

1.2. Segundo a legislação em vigor, "considera-se pessoal docente os docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação e Ciência".

2. As listas de candidatos a representantes do pessoal não docente são compostas por dois candidatos a membros efetivos e dois candidatos a membros suplentes.

3. A apresentação das listas de candidatos à eleição deverá ser efetuada em formulário próprio disponível em [www.easr.pt](http://www.easr.pt), até às 16h do dia 19 de maio de 2026, nos Serviços Administrativos da Escola, sendo rejeitadas as que forem apresentadas após esse prazo.

4. As listas deverão ser assinadas pelos respectivos candidatos.
5. Verificada a regularidade das listas apresentadas, a presidente do CG atribuirá uma designação (composta por uma letra do alfabeto) a cada uma delas, por ordem alfabética de acordo com a sua ordem de entrada. As listas serão afixadas para conhecimento público no dia 21 de maio de 2026.
6. Nos dois dias úteis posteriores as listas poderão ser objeto de reclamação, sendo esta decidida pela presidente do CG em igual prazo, passando nessa altura a definitivas.

### **DATA DAS ELEIÇÕES**

1. As eleições serão realizadas no dia 2 de junho de 2026, das 9h até às 17h, no átrio junto à Biblioteca da EASR.

### **MESA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

1. A Mesa da assembleia eleitoral é composta por um presidente e um secretário por cada lista candidata.
  - a) A presidente da mesa é a presidente do CG ou, na impossibilidade desta, em quem ela delegar tal tarefa, sendo este preferencialmente um membro do CG.
  - b) Cada secretário será indicado pelo cabeça de lista.
  - c) Cada lista pode indicar secretários suplentes para substituir os efetivos, no caso de impedimento destes.
2. Para os efeitos do número anterior, a presidente do CG solicitará, previamente por email, aos cabeças de cada lista candidata a indicação do secretário e respetivos suplentes.
3. O voto é secreto e presencial, não sendo admitido o voto por procuração ou

correspondência.

4. Todas as dúvidas suscitadas durante o ato eleitoral serão resolvidas por maioria entre a presidente da mesa e os secretários presentes no momento em que a mesma surgir, tendo a presidente voto de qualidade.

5. O ato eleitoral considera-se concluído nesse mesmo dia com a resolução de todas as questões e pedidos de esclarecimento feitos à mesa e com a contagem final dos votos.

6. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de *Hondt*.

7. Após a conclusão do ato eleitoral será redigida uma ata da assembleia eleitoral, onde serão registados os resultados finais, assim como todas as ocorrências ou incidentes do ato eleitoral.

A presidente da mesa procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas.

Porto, 6 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Geral

---

(Ana Paulo)